



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM CÍVEL, AVENIDA OLINDA, ESQ/C A RUA PL -3, QD.: G, LT.: 04, 9º ANDAR, PARK LOZANDES, GOIÂNIA - GOIÁS, CEP.: 74884-120
Goiânia - 19ª Vara Cível e Ambiental

EDITAL DO CERTAME

Processo: 5887803-78.2024.8.09.0051
Natureza: Recuperação Judicial
Requerente: Agrogalaxy Participações S.A., CPF: 21.240.146/0001-84
Requerido: Tribunal De Justica Do Estado De Goias, CPF: 02.292.266/0001-80
Valor da causa: 1.000.000.000,00
Juiz(a): ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA (“UPI CARTEIRA DE RECEBÍVEIS”), NA MODALIDADE DE PROPOSTAS FECHADAS, EXPEDIDO PELO JUÍZO DA 19ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL DA COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS (“Juízo da Recuperação Judicial”). EDITAL PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL DA UPI CARTEIRA DE RECEBÍVEIS extraído dos autos n.º 5887803-78.2024.8.09.0051, correspondente ao processo de Recuperação Judicial de Agrogalaxy Participações S.A. – Em Recuperação Judicial e Outras (“Recuperação Judicial”, “Grupo AgroGalaxy” ou “Recuperandas”, respectivamente), cujo plano de recuperação judicial juntado nos autos da Recuperação Judicial foi devidamente aprovado em assembleia-geral de credores realizada em 09 de abril de 2025 e homologado em 27 de maio de 2025 (“PRJ”).

Nos referidos autos, o Juízo da Recuperação Judicial, na forma da Lei, **FAZ SABER** a quem o presente edital vir ou dele tiver conhecimento que o Grupo AgroGalaxy pretende alienar, em processo competitivo na modalidade de propostas fechadas (“Processo Competitivo”), com amparo nos artigos 60 (caput e parágrafo único), 60-A, 66, 66-A, 141, inc. II, e 142, incs. IV e V, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (“LRJ”), a UPI Carteira de Recebíveis, conforme definida na cláusula 3.8 do PRJ e abaixo descrita.

Desta forma, serve o presente edital para promover e estabelecer as condições para o Processo Competitivo de venda da UPI Carteira de Recebíveis, ficando todos os interessados cientificados de que poderão apresentar propostas fechadas para aquisição da UPI Carteira de Recebíveis, sendo certo que já foi apresentada a proposta pelo Stalking Horse, que atende a todos os requisitos necessários para ser qualificado como elegível a participar do processo competitivo de alienação da UPI Carteira de Recebíveis, de acordo com seus termos.

Todos os termos e expressões iniciados em letras maiúsculas utilizados neste edital que não tenham sido aqui definidos terão o significado que lhes foi atribuído no PRJ.

1. OBJETO DA ALIENAÇÃO JUDICIAL:

O objeto a ser alienado é a UPI Carteira de Recebíveis, composta pela Carteira de Recebíveis Existente e Carteira de Recebíveis Futuros, as quais serão disponibilizadas no data room a partir da Data da Homologação, cujo acesso será limitado aos interessados que aderirem e assinarem o termo de confidencialidade constante no Anexo 3.8.2 do PRJ, ficando disponível até o prazo limite para apresentação de proposta fechada prevista na cláusula 3.8.6(c) do PRJ. A alienação da UPI Carteira de Recebíveis resultará na transferência da integralidade da propriedade da Carteira de Recebíveis Existente e Futuros ao arrematante.

2. PROCESSO COMPETITIVO:

Conforme definido no PRJ, a UPI Carteira de Recebíveis será vendida por meio de processo competitivo, na

Valor: R\$ 1.000.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 19ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: RONILSON ARAUJO DE SOUZA - Data: 06/06/2025 12:23:09

modalidade de propostas fechadas, segundo o disposto nos artigos citados e demais dispositivos aplicáveis da LRJ, conforme etapas descritas a seguir.

3. FASE DE HABILITAÇÃO:

Com exceção do Stalking Horse, que firmou a Proposta Vinculante apresentada nas movimentações 2289 e 2291 dos autos da Recuperação Judicial, e já é considerado habilitado, os demais interessados deverão apresentar petição, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação deste edital, nos autos da Recuperação Judicial, informando interesse em oferecer proposta e comparecer ao Certame. A petição deverá ser assinada pelos representantes legais de todos os interessados que pretendam participar, inclusive pelos credores que pretendam compor o Valor Mínimo com seus Créditos. As petições deverão estar acompanhadas de comprovação de existência e regularidade, emitidas pelos órgãos responsáveis pelo registro da constituição do interessado, além de comprovação de capacidade financeira para arcar com o Preço Mínimo mediante demonstração da existência de fundos imediatamente disponíveis e declaração de referência bancária de pelo menos 1 (uma) instituição financeira de primeira linha, entre outros documentos necessários. Além disso, deverão observar as Condições Mínimas de Aquisição da UPI Carteira de Recebíveis (conforme abaixo).

4. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE AQUISIÇÃO DA UPI CARTEIRA DE RECEBÍVEIS:

As propostas devem ser entregues no Cartório do Juízo da Recuperação Judicial com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da audiência pública do certame. Somente serão admitidas as propostas que observarem integralmente as condições mínimas e as formalidades previstas neste edital ("Condições Mínimas de UPI Carteira de Recebíveis"): a) Prever compromisso com os requisitos da cláusula 3.8 do PRJ; b) Prever o pagamento do Preço Mínimo, composto por: (i) valor em moeda corrente nacional; (ii) valor de face do Crédito, conforme Relação de Credores; c) Em qualquer hipótese, a proposta deverá prever cumulativamente: (a) valor em moeda nacional de, no mínimo, R\$ 91.149.490,00, a ser pago à vista na Conta Bancária, até 5 (cinco) dias úteis após a Homologação e assinatura dos Contratos de Cessão; (b) valor correspondente à Indenização Stalking Horse, prevista na cláusula 3.8.10 do PRJ. d) Conter declaração de ciência e aceitação do Direito de Preferência e compromisso com o pagamento da Indenização Stalking Horse, no valor de R\$ 9.000.000,00. e) Prever, no caso de Credores Titulares de CRA, o uso de Debêntures integralizadas como parte do pagamento em Créditos.

5. PROCEDIMENTO:

5.1 A sessão de abertura das propostas será realizada em audiência pública presencial, na sala de audiência da 19ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia, no dia 25 de junho de 2025, às 16h. 5.2 O Juízo: (i) abrirá os envelopes com as propostas e as avaliará; (ii) verificará o cumprimento das Condições Mínimas; (iii) anunciará a proposta mais vantajosa, com base nas condições e maior preço. Caso seja a Proposta do Stalking Horse, ela será declarada vencedora. Caso seja outra, o Stalking Horse será comunicado para exercer ou renunciar seu Direito de Preferência em até 5 (cinco) dias úteis. 5.3 Se o Stalking Horse igualar a proposta mais vantajosa, sua nova proposta será a vencedora. Se renunciar, a outra será homologada como vencedora.

6. HOMOLOGAÇÃO, ORDEM PARA PAGAMENTO E POSSE:

A proposta vencedora será homologada pelo Juízo após os prazos do artigo 143 da LRJ. A decisão: (i) declarará a vencedora sem ressalvas; (ii) determinará a expedição da carta de arrematação e a assinatura dos Contratos de Cessão; (iii) e, se o Stalking Horse não for vencedor, determinará o pagamento da indenização por parte do proponente vencedor.

7. OBRIGAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA:

Os valores da Conta Depósito deverão ser transferidos pelas Recuperandas ao vencedor em até 2 (dois) dias úteis após a celebração do Contrato de Cessão – Recebíveis Existentes, acompanhados de relatório completo da movimentação da conta.

8. NÃO SUCESSÃO:

A UPI será alienada livre de ônus e sem que haja sucessão do adquirente nas obrigações das Recuperandas, inclusive de natureza ambiental, administrativa, penal, tributária e trabalhista, conforme os artigos 60, parágrafo



único, e 141, inciso II, da LRJ.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Caso a aquisição dependa de aprovação do CADE, a carta de arrematação será expedida apenas após comprovação da aprovação.

9.2 Se algum prazo recair em sábado, domingo ou feriado bancário em Goiás, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

9.3 Por este edital, ficam intimados, adicionalmente, o Ministério Público e as Fazendas Públicas, nos termos do art. 142, § 7º, da LRJ. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e produza os efeitos legais, é expedido o presente Edital de Alienação Judicial, que será afixado e publicado conforme a Lei. Os anexos deste edital estão disponíveis apenas nos autos da Recuperação Judicial e no site da Administração Judicial Conjunta: [https://www.rjagrogalaxy.com.br].

Goiânia, 5 de junho de 2025.
ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL
Juiz(a) de Direito

Valor: R\$ 1.000.000,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 19ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: RONILSON ARAUJO DE SOUZA - Data: 06/06/2025 12:23:09

